



[Imprimir a Matéria](#)

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 0568, 24 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza a doação de terrenos públicos a famílias com renda familiar anual de até oito mil UFIRs vigentes no País e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Esta Lei autoriza a doação de terrenos pertencentes ao patrimônio público municipal encravados no âmbito do território municipal, a famílias com renda familiar anual de até oito mil UFIRs vigentes no País.

Art. 2.º - A doação de que trata o art. 1.º destina-se a construção de residência própria e/ou de imóvel para instalação de atividade comercial ou fabril que permita o sustento da família ou a geração de renda para pessoas residentes no Município.

Art. 3.º - O beneficiário de um lote de terra terá o prazo de dois anos para construir o imóvel. Ao término deste prazo, caso não esteja concluído o imóvel, porém com mais de cinquenta por cento erguido, o prazo será prorrogado por mais doze meses para concluí-lo. Em situação inversa, o terreno será reincorporado ao patrimônio público municipal e a parte construída passará a pertencer ao Município.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 24 de setembro de 2009.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:6B1FBC3C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/11/2009. Edição 0020

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>